



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro  
CNPJ: 18.244.343/0001-67  
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



## LEI MUNICIPAL Nº. 3.306/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial”.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de **R\$ 247.558,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo

02.03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

02.03.01 – Departamento de Recursos Humanos

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0406 – Administração Municipal

04.122.0406.1048 – Aquisição Máquinas/Veículos/Equipamentos

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 176.656,32**

**F.R: 2.24 - Outras Transf. De Convênios.....R\$ 176.656,32**

**F.R: 1.81 – Outras Transf. De Convênios.....R\$ 70.902,18**

**Art. 2º** - Para suportar os créditos adicionais Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizado o seguintes recurso:

§ 1º Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade, no valor de R\$ 176.656,32.

§ 2º Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo Federal para aplicação na mesma finalidade, no valor de R\$ 70.902,18.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2022.



**Marco Antônio Lopes Lúcio**

Prefeito Municipal em exercício



**Alexandre Pereira Aquino**

Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 27/2022 de autoria do Executivo Municipal.